



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

"PALACIO 31 DE MARÇO"

LEI Nº 1.942/79

*** ** *****

- Modifica a redação do artigo 7º da Lei Municipal nº 1.736/76 que foi alterada pelo artigo 1º da Lei Municipal nº 1.925/79-

A CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ APROVA E O DOUTOR BENEDICTO SÉRGIO LENCIONI, PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREÍ, SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - O artigo 7º da Lei Municipal nº 1.736/76, de 1º/05/76, passará a vigorar com a seguinte redação: "Fica estabelecido em Cr\$ 3,00 (três cruzeiros) o período de 1 (uma) hora e, em Cr\$ 5,00 (cinco cruzeiros) o período de 2 (duas) horas) de estacionamento, sendo permitida uma tolerância máxima de 15 (quinze) minutos, cujo controle será exercido pelas funcionárias da Zona Azul.

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jacareí, de de 1.979.

BENEDICTO SÉRGIO LENCIONI
Prefeito Municipal